



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 07/2017

DECISÃO: 195/2017 – CEEE

PROCESSO: 23250198/2016

INTERESSADO: AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME

EMENTA: Dispõe sobre o arquivamento do Auto de Infração lavrado por violação a alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o processo que trata de multa imposta por infração a alínea “a” do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Considerando: o que dispõe o Artigo 2º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; o que dispõe o artigo 5º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; o que dispõe Artigo 3º e 6º, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 7º, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; o que dispõe o Parágrafo Primeiro do artigo 8º, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; o que dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 dezembro 1966; que conforme o parágrafo 2º do artigo 11, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004, após lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais; que não foram apresentadas provas claras e comprobatórias que sustentem o presente auto; que foram encontradas ARTs (Nº0001000039301, Nº0001000039301, Nº0001000062418, Nº0001000071389) que satisfazem parte das inconformidades evocadas no auto, revelando a fragilidade de sua argumentação; que o interessado não apresentou defesa. **DECIDIU**, por unanimidade, ser favorável ao arquivamento do auto de infração. Coordenou a sessão a Senhora Conselheira Eng. Eletricista. Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. O processo foi relatado pelo Eng. Eletricista. Mário Couto Soares. Votaram favoravelmente os (as) Senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista. Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista. Mário Couto Soares, Eng. Eletricista. Fernando Augusto Silva de Lima. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 28 de setembro de 2017.

Eng. Eletricista. Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Coordenadora da CEEE